



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.221, DE 18 DE JULHO DE 2016.**

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 249.975,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais), cujos recursos são destinados a estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, conforme repasse de recursos do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
FONTE DE RECURSOS:05  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material  
Permanente.....R\$ 249.975,00

**Artigo 2°** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasse do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

**Artigo 3°** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -